



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDAS DESCARTÁVEIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, sendo que seu Procurador Sr. Edivar Szymanski, maior, portador de RG nº 5051132966, CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, na cidade de Barão de Cotegipe-RS.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. - O CONTRATADO, por ter participado da Licitação Pregão Presencial n.º 022/2022, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

Materiais:	Marca:	Quantidade:	Valor Unit.:	Valor Total:
001 - ABAIXADOR LÍNGUA Material: madeira, tipo:descartável, comprimento:14 cm, formato:tipo espátula, largura:1,50 cm, espessura:2 mm Catmat 348807	THEOTO	50 PAC	4,7300	236,50
030 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE Material: Papelão Capacidade Total: 13 L Acessórios: Alças Rígidas E Tampa Tipo Uso: Descartável	DESCARBOX	300 UN	5,3300	1.599,00
061 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Material: Látex Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Sem Pó	DESCARPACK	300 CX	16,9700	5.091,00



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável				
062 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Material: Látex Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável	DESCARPACK	300 CX	16,8900	5.067,00
063 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Material: Látex Tamanho: Grande Características Adicionais: Com Pó Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável	UNIGLOVES	300 CX	16,7900	5.037,00

Valor Materiais: 17.030,50

2. – O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.
3. – As fraldas serão fornecidas de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ao longo do prazo de vigência contratual, junto à Secretaria do Município, livres de qualquer custo adicional.
4. – A entrega do objeto deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria responsável.
5. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.
 - 5.1 – O pagamento dos itens será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
6. – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
7. - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.



8. – Os medicamentos entregues deverão possuir data de validade acima de 1 (um) ano.

§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, com a celebração de termos aditivos;

§2º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

§4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:

a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);

b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

c) não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

§5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

§6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativos, devendo ser compensadas.

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.1.1 - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

8.1.2 – Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

8.1.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil.

8.1.4 – A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

8.1.5 – Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

9. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria municipal de Saúde



2043 Manutenção das atividades da secretaria de saúde

339030 Material de consumo (252)

Subelemento da despesa 09000000

Vínculo 0040

10. – A mora no cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação para 12 (doze) meses, além das sanções previstas na Lei 8.666/93.
11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
12. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público Anderson P. Spironello.
13. - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

São João da Urtiga/RS, 14 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

TESTEMUNHAS:
